



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86 no município de Bela Vista do Toldo, SC, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal VALDECIR KRAUSS, portador do RG 3117245 e do CPF 961.336.789-68, no final assinada, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº. 008/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, BEM COMO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MAYKE ANTONIO NIECKARZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.544.140/0001-59 com sede na Rua: Paul Harris, nº 179, Bairro Centro, Canoinhas - SC, representado pelo Sr. **MAYKE ANTONIO NIECKARZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.448.057 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 007.038.309-02.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, BEM COMO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

LOTE ÚNICO					
Lote	Nº	Quant.	Descrição dos Produto e/ou serviços	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01	1	80	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, - 12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	R\$ 69,90	R\$ 5.592,000
	2	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, - 12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
	3	50	FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A CFTV E UTILIZAÇÃO GERAL	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
	4	20	CABOS DE ENERGIA PARA CPU 1,8m 2 P+ T	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	5	20	FILTROS DE LINHA MIN. 06 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
	6	10	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHz DESKTOP	R\$ 99,00	R\$ 990,00
	7	10	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHz DESKTOP	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
	8	5	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ NOTEBOOK	R\$ 99,00	R\$ 495,00
	9	5	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHz NOTEBOOK	R\$ 170,00	R\$ 850,00
	10	3	HDD 2TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	11	3	HDD 1TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
	12	3	HDD 4TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
	13	3	HDD 1TB SATA 6.0GB 3,5' 64MB 7200 RPM P/ DESKTOP	R\$ 399,00	R\$ 1.197,70
	14	20	SSD 240GB 2,5" SATA 3	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
	15	10	SSD 480GB 2,5" SATA 3	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
	16	25	CABOS DE DADOS SATA COM TRAVA	R\$ 10,00	R\$ 250,00
	17	25	CABOS DE ENERGIA SATA	R\$ 10,00	R\$ 250,00
	18	2	LEITORES DE CD/DVR-RW EXTERNO USB 3.0	R\$ 251,00	R\$ 502,00
	19	10	GABINETES 01 BAIA COM FONTE ATX 300WATS PRETO	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
	20	10	PLACAS MÃE SOQUETE 1150 DDR3 S/V/R	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
	21	5	PLACAS MÃE SOQUETE 1155 DDR3 S/V /R	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
	22	5	PLACAS MÃE SOQUETE 1200 DDR4 S/V/R	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
	23	5	PLACAS MÃE SOQUETE 1151 DDR4 S/V/R	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

24	5	PLACAS MÃE SOQUETE 1151 DDR3 S/V/R	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
25	10	COOLERS COM DISSIPADOR UNIVERSAL INTEL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	10	CARREGADORES NOTE PADRÃO ACER	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
27	10	CARREGADORES NOTE PADRÃO POSITIVO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
28	10	PLACAS DE REDE PCI EX 10/100/1000	R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	7	ADAPTADORES WIFI NANO 300MBPS USB	R\$ 85,00	R\$ 595,00
30	3	LEITORES PARTA CERTIFICADO DIGITAL USB CABO LONGO	R\$ 99,00	R\$ 297,00
31	1200	CABO DE REDE UTP CAT 05 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
32	500	CONECTORES RJ 45 MACHO	R\$ 1,50	R\$ 750,00
33	600	CABO DE TELEFONE CCI 2 PARES	R\$ 0,70	R\$ 420,00
34	900	CABO UTP CAT 05 EXTERNO 100% COBRE BLINDADO	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
35	20	CAIXAS DE SOBREPOR TAMPA CEGA CFTV ISOLADA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
36	10	FONTE 12V IOA PARA CFTV TIPO COLMEIA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
37	20	BATERIAS 12V 7A PARA NOBREAK	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
38	50	BARRAS DE CANALETAS 10X2X2000 COM DUPLA FACE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	3	RACK DE PAREDE SU PADRÃO 19'	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
40	20	CÂMERAS CFTV HDCVI IR 20M 1080P BULLET	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
41	100	PILHAS CR2032 PARA COMPUTADOR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	10	CABOS VGA 1,8M PARA CPU E MONITOR	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	10	CABOS HDMI 1,8 M	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	10	CABOS USB PARA IMPRESSORA 1,80	R\$ 22,00	R\$ 200,00
45	20	TOMADAS PARA TELEFONE RJ 11 FÊMEA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
46	20	MODULO 01 RJ45 FÊMEA CATOS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
47	40	ADAPTADORES CFTV KIT BALUM DE ENGATE RAPIDO SEM PARAFUSO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
48	40	CONECTORES P4 ENERGIA	R\$ 3,00	R\$ 120,00
49	500	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, CFTV, CENTRAIS TE TELEFONE, INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
TOTAL			R\$ 106.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Nº	Descrição dos Produto e/ou serviços	Quant. Prefeitura	Quant. Fundo de Assistência	Quant. Fundo de Saúde
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, - 12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	27	26	27
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, - 12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	10	10	10
3	FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A CFTV E UTILIZAÇÃO GERAL	30	10	10
4	CABOS DE ENERGIA PARA CPU 1,8m 2 P+ T	7	7	6
5	FILTROS DE LINHA MIN. 06 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA	7	6	7
6	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHz DESKTOP	6	2	2
7	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHz DESKTOP	6	2	2
8	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ NOTEBOOK	3	1	1
9	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHz NOTEBOOK	3	1	1
10	HDD 2TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	1	1	1
11	HDD 1TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	1	1	1
12	HDD 4TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	1	1	1
13	HDD 1TB SATA 6.0GB 3,5' 64MB 7200 RPM P/ DESKTOP	1	1	1
14	SSD 240GB 2,5" SATA 3	10	5	5
15	SSD 480GB 2,5" SATA 3	6	2	2
16	CABOS DE DADOS SATA COM TRAVA	11	7	7
17	CABOS DE ENERGIA SATA	11	7	7
18	LEITORES DE CD/DVR-RW EXTERNO USB 3.0	2	0	0
19	GABINETES 01 BAIA COM FONTE ATX 300WATS PRETO	6	2	2
20	PLACAS MÃE SOQUETE 1150 DDR3 S/V/R	6	2	2
21	PLACAS MÃE SOQUETE 1155 DDR3 S/V /R	3	1	1
22	PLACAS MÃE SOQUETE 1200 DDR4 S/V/R	3	1	1
23	PLACAS MÃE SOQUETE 1151 DDR4 S/V/R	3	1	1
24	PLACAS MÃE SOQUETE 1151 DDR3 S/V/R	3	1	1
25	COOLERS COM DISSIPADOR UNIVERSAL INTEL	6	2	2
26	CARREGADORES NOTE PADRÃO ACER	6	2	2
27	CARREGADORES NOTE PADRÃO POSITIVO	6	2	2
28	PLACAS DE REDE PCI EX 10/100/1000	6	2	2
29	ADAPTADORES WIFI NANO 300MBPS USB	5	1	1
30	LEITORES PARTA CERTIFICADO DIGITAL USB CABO LONGO	3	0	0
31	CABO DE REDE UTP CAT 05 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL	600	300	300
32	CONECTORES RJ 45 MACHO	300	100	100
33	CABO DE TELEFONE CCI 2 PARES	400	100	100
34	CABO UTP CAT 05 EXTERNO 100% COBRE	500	200	200



	BLINDADO			
35	CAIXAS DE SOBREPOR TAMPA CEGA CFTV ISOLADA	10	5	5
36	FONTE 12V IOA PARA CFTV TIPO COLMEIA	6	1	3
37	BATERIAS 12V 7A PARA NOBREAK	10	5	5
38	BARRAS DE CANALETAS 10X2X2000 COM DUPLA FACE	30	10	10
39	RACK DE PAREDE SU PADRÃO 19'	1	1	1
40	CÂMERAS CFTV HDCVI IR 20M 1080P BULLET	10	5	5
41	PILHAS CR2032 PARA COMPUTADOR	50	25	25
42	CABOS VGA 1,8M PARA CPU E MONITOR	6	2	2
43	CABOS HDMI 1,8 M	6	2	2
44	CABOS USB PARA IMPRESSORA 1,80	6	2	2
45	TOMADAS PARA TELEFONE RJ 11 FÊMEA	10	5	5
46	MODULO 01 RJ45 FÊMEA CATOS	10	5	5
47	ADAPTADORES CFTV KIT BALUM DE ENGATE RAPIDO SEM PARAFUSO	20	10	10
48	CONECTORES P4 ENERGIA	20	10	10
49	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, CFTV, CENTRAIS TE TELEFONE, INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS	300	100	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Resposta ao chamado em até 4 (quatro) horas;

O prazo de entrega dos bens é de 2 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 26/04/2024 até 26/05/2025, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e da nota fiscal correspondente.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração



e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fornecimento regular e contínuo de peças e componentes de informática de alta qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes;

Disponibilidade de mão de obra especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;

Capacidade comprovada para realizar instalação, configuração e manutenção de redes cabeadas e sem fio, incluindo switches, roteadores, firewalls e outros dispositivos;

Cumprimento dos prazos de entrega e dos níveis de serviço acordados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Manter durante todo contrato o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Os serviços de manutenção na rede de informática municipal deverão ser prestados in loco, ressalvados os casos em que o serviço possa ser concluído na sede da contratada.

Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.008/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo 29 de abril de 2024.

BELA VISTA DO TOLDO/SC

Contratante

Valdecir krauss

Prefeito Municipal

MAYKE ANTONIO NIECKARZ LTDA

Contratada

MAYKE ANTONIO NIECKARZ

RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Josete Kogg
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Maria Cristina Gelinski Schiessl
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Tadra
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ossowski
Sec. Mun. de Planejamento

Marcela Adriana Czerniak
Secretaria Municipal de Saúde

Jefferson Dreher
Secretaria Municipal de Esportes

Visto por: _____

ANTONIO AUGUSTO MARTINS WEINFURTER

Assessor Jurídico
OAB/SC 16154
Fiscais de contrato.

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00
Sec. de Obras.

Flavio Pacheco Taborda
CPF: 003.551.659-37
Sec. de Agricultura

Joao Adolar Ferreira
CPF: 684.531.759-34
Sec. de Educação